



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 003/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, iniciando-se às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, onde:

2.2 – Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no **mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens)** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal nº 1147/ 2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Esta licitação terá o item 214 – Código 4637 (cimento de 50 kg, de boa qualidade) - fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038
DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2018
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038
DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2018
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038
DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2018
Horário de abertura: 08:00 horas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6.3 - **Para agilizar os trabalhos da sessão, solicita-se que a Proposta de Preços seja salva em planilha de excel em Pen-Drive.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.9.1 - Esta licitação terá o item 214 – Código 4637 (cimento de 50 kg, de boa qualidade) - fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.9.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

11.5 - O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Compras** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

(em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN n° 1803260038, PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

15.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

15.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo XI - Planilha em excel a ser salva em cd-rom/pen drive.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2018.

Wendel Oliveira Felipe
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 1.888.151,13** (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e treze centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Compras** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smejucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

12 - DA FORMA DE FATURAMENTO

12 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

12.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

12.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

12.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Cód	Discriminação	Quant	Unidade	Preço Médio	Total do item
1	4416	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	30	UND	18,59	557,70
2	4417	ABRAÇADEIRA 2".	500	UND	4,34	2.170,00
3	4418	ABRAÇADEIRA 3".	500	UND	5,55	2.775,00
4	4419	ABRAÇADEIRA 4".	500	UND	6,63	3.315,00
5	4420	ABRAÇADEIRA 5".	500	UND	7,56	3.780,00
6	4421	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2X80MM.	5000	UND	0,15	750,00
7	4422	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0X520MM.	5000	UND	0,20	1.000,00
8	4424	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0X230MM.	5000	UND	0,35	1.750,00
9	4427	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0X880MM	5000	UND	0,45	2.250,00
10	4428	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0X350MM.	5000	UND	0,50	2.500,00
11	4429	AGUARRÁS DILUENTE 0,9L	40	UND	10,33	413,20
12	4430	ALAVANCA 1,50MT.	30	UND	102,60	3.078,00
13	4431	ALAVANCA 1X2.00.	30	UND	118,45	3.553,50
14	4432	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	30	UND	19,80	594,00
15	4433	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	30	UND	35,94	1.078,20
16	4434	ALICATE TELEFONE 835-6.1/2".	30	UND	32,21	966,30
17	4435	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	30	UND	22,75	682,50
18	4436	ALICATE TORQUES	30	UND	30,37	911,10
19	4437	ANCINHO REFORÇADO COM CABO.	25	UND	18,82	470,50
20	4438	ARAME FARPADO 400MT.	150	ROLO	232,72	34.908,00
21	4439	ARAME FARPADO 500MT.	80	ROLO	232,44	18.595,20
22	4440	ARAME GALVANIZADO N° 12.	75	KG	9,64	723,00
23	4441	ARAME GALVANIZADO N° 14.	150	KG	10,02	1.503,00
24	4442	ARAME GALVANIZADO N° 16.	300	KG	10,94	3.282,00
25	4443	ARAME GALVANIZADO N° 18.	450	KG	12,20	5.490,00
26	4444	ARAME REC. N° 18 PRETO.	150	KG	8,69	1.303,50
27	4445	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	30	UND	19,16	574,80
28	4446	ARGAMASSA COL. AC II 15KG.	300	UND	10,82	3.246,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

29	4447	ARGAMASSA COL. ACI C/ 15KG.	40	UND	6,93	277,20
30	4448	ASSENTO UNIVERSAL PARA TRATOR AGRÍCOLA.	4	UND	366,43	1.465,72
31	4449	BALDE 100L PLASTICO.	30	UND	24,61	738,30
32	4450	BARRA CHATA 1.1/2X1/8".	300	MT	5,72	1.716,00
33	4451	BARRA CHATA 1.1/2X3/16".	300	MT	8,56	2.568,00
34	4452	BARRA CHATA 1/2X1/8".	450	MT	2,75	1.237,50
35	4453	BARRA CHATA 1/2X3/16".	1000	UND	2,74	2.740,00
36	4454	BARRA CHATA 1X1/8".	300	MT	3,61	1.083,00
37	4455	BARRA CHATA 1X3/16".	450	MT	5,23	2.353,50
38	4456	BARRA CHATA 2.1/2X1/4".	450	MT	18,00	8.100,00
39	4457	BARRA CHATA 2.1/2X3/8".	300	MT	24,36	7.308,00
40	4458	BARRA CHATA 2X1/4".	200	MT	13,55	2.710,00
41	4459	BARRA CHATA 2X1/8".	200	MT	8,05	1.610,00
42	4460	BARRA CHATA 2X3/16".	360	MT	11,10	3.996,00
43	4461	BARRA CHATA 3X3/8".	300	MT	29,23	8.769,00
44	4462	BETONEIRA 400L MONOFÁSICA.	3	UND	3.147,38	9.442,14
45	4463	BICO DUPLO P/ENCHER PNEUS.	30	UND	28,91	867,30
46	4464	BOLSA ESPUDE.	20	UND	2,42	48,40
47	4465	BOMBA DE GRAXA 7KG.	15	UND	218,46	3.276,90
48	4466	BOMBA DIESEL 2X2.	2	UND	1.997,52	3.995,04
49	4467	BOMBA GASOLINA 2X2.	2	UND	1.134,46	2.268,92
50	4468	BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS.	500	UND	50,36	25.180,00
51	4469	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	50	UND	38,66	1.933,00
52	4470	BOTA PVC PRETA NÚMEROS VARIADOS,	50	UND	39,33	1.966,50
53	4471	BRITA N° 18, 20, 21, 22, 24.	500	M3	100,00	50.000,00
54	4472	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1MM.	100	UND	6,38	638,00
55	4473	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM.	100	UND	5,18	518,00
56	4474	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM.	100	UND	3,51	351,00
57	4475	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,5MM.	100	UND	3,85	385,00
58	4476	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM.	100	UND	4,39	439,00
59	4477	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM.	100	UND	5,16	516,00
60	4478	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM.	100	UND	4,05	405,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

61	4479	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5MM.	100	UND	4,47	447,00
62	4480	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM.	100	UND	8,71	871,00
63	4481	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM.	100	UND	6,82	682,00
64	4482	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM.	100	UND	6,55	655,00
65	4483	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5MM.	100	UND	9,58	958,00
66	4484	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM.	100	UND	9,41	941,00
67	4485	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5MM.	100	UND	10,34	1.034,00
68	4486	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM.	100	UND	11,49	1.149,00
69	4487	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5MM.	100	UND	15,65	1.565,00
70	4488	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9MM.	100	UND	17,33	1.733,00
71	4489	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,5MM.	100	UND	18,45	1.845,00
72	4490	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM.	100	UND	22,95	2.295,00
73	4491	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM.	100	UND	41,20	4.120,00
74	4492	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM.	100	UND	124,41	12.441,00
75	4493	BROCA DE AÇO RÁPIDO 16MM.	100	UND	153,59	15.359,00
76	4494	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4".	100	UND	6,04	604,00
77	4495	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16",	100	UND	9,33	933,00
78	4496	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8."	100	UND	8,36	836,00
79	4497	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/16".	100	UND	4,55	455,00
80	4498	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2".	100	UND	8,88	888,00
81	4499	BROCA CHATA PARA MADEIRA 9/16"	100	UND	7,63	763,00
82	4500	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8".	100	UND	10,30	1.030,00
83	4501	BROCA CHATA PARA MADEIRA 11/16".	100	UND	4,34	434,00
84	4502	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4".	100	UND	10,82	1.082,00
85	4503	BROCA CHATA PARA MADEIRA 13/16".	100	UND	12,00	1.200,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

86	4504	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8".	100	UND	6,60	660,00
87	4505	BROCA CHATA PARA MADEIRA 15/16",	100	UND	13,00	1.300,00
88	4506	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1",	100	UND	6,65	665,00
89	4507	BROXA PARA PINTURA 15CM.	200	UND	5,42	1.084,00
90	4508	BUCHA DE FIX. D5.	400	UND	0,08	32,00
91	4509	BUCHA DE FIX. D6.	400	UND	0,12	48,00
92	4510	BUCHA DE FIX. D8.	400	UND	0,20	80,00
93	4511	BUCHA DE FIX. D10.	400	UND	0,31	124,00
94	4512	BUCHA DE FIX. D12.	400	UND	0,50	200,00
95	4513	BUCHA DE FIX. D14.	400	UND	0,81	324,00
96	4514	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM.	300	UND	0,47	141,00
97	4515	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM.	300	UND	1,27	381,00
98	4516	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM.	300	UND	1,03	309,00
99	4517	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM.	300	UND	1,60	480,00
100	4518	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM.	300	UND	1,33	399,00
101	4519	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM.	300	UND	2,36	708,00
102	4520	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM.	300	UND	3,31	993,00
103	4521	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM.	300	UND	5,95	1.785,00
104	4522	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM.	300	UND	5,30	1.590,00
105	4523	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75MM.	300	UND	6,18	1.854,00
106	4524	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50MM.	300	UND	5,13	1.539,00
107	4525	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40MM.	300	UND	5,43	1.629,00
108	4526	BUCHA DE REDUÇÃO 150X100MM.	300	UND	18,65	5.595,00
109	4527	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA IRRIGAÇÃO LF 75X50MM.	300	UND	8,17	2.451,00
110	4528	CABEÇOTE TRIN-CUT .	20	UND	66,25	1.325,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

111	4529	CABO ANCINHO 1200MM.	100	UND	11,67	1.167,00
112	4530	CABO DE CHIBANCA.	100	UND	22,15	2.215,00
113	4531	CABO DE PICARETA.	100	UND	22,22	2.222,00
114	4532	CABO ENXADA E ENXADÃO 11308.	100	UND	15,76	1.576,00
115	4533	CABO DE PÁ.	50	UND	12,71	635,50
116	4534	CABO DE AÇO 1/2".	500	MT	15,92	7.960,00
117	4535	CABO DE AÇO 5/8".	500	MT	22,54	11.270,00
118	4536	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16".	500	MT	1,51	755,00
119	4537	CABO DE AÇO 3/32".	500	MT	1,60	800,00
120	4538	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	30	UND	19,33	579,90
121	4539	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA,	30	UND	31,71	951,30
122	4541	CADEADO 20MM.	80	UND	9,09	727,20
123	4542	CADEADO 30MM.	80	UND	14,23	1.138,40
124	4543	CADEADO 40MM.	80	UND	18,35	1.468,00
125	4544	CADEADO 50MM.	80	UND	28,90	2.312,00
126	4545	CADEADO 60MM.	80	UND	43,73	3.498,40
127	4546	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA.	100	UND	0,00	0,00
128	4547	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M.	200	UND	79,00	15.800,00
129	4548	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M.	200	UND	79,00	15.800,00
130	4550	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M.	500	UND	79,00	39.500,00
131	4551	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M.	500	UND	84,00	42.000,00
132	4552	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 5 GAVETAS.	4	UND	86,84	347,36
133	4553	CAIXA TÉRMICA 24L.	5	UND	156,47	782,35
134	4554	CAL	150	ALQ	35,52	5.328,00
135	4555	CALIBRADOR PNEUS.	8	UND	84,96	679,68
136	4556	CANALETA 2,00M C/DIVISÃO LE.	100	UND	6,50	650,00
137	4557	CÂMARA DE AR 3,50X8.	435	UND	21,76	9.465,60
138	4558	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	180	MT	9,81	1.765,80
139	4559	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	180	UND	15,42	2.775,60
140	4560	CANTONEIRA L 1X1/8".	180	MT	6,92	1.245,60
141	4561	CANTONEIRA L 1X3/16".	250	MT	9,51	2.377,50
142	4562	CANTONEIRA L 2X1/8".	90	MT	11,91	1.071,90
143	4563	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	180	MT	5,23	941,40
144	4564	CANTONEIRA U 2" CH13.	300	KG	5,02	1.506,00
145	4565	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	300	KG	6,33	1.899,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

146	4566	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	900	KG	6,33	5.697,00
147	4567	CAPA CHUVA PVC .	50	UND	15,88	794,00
148	4568	CAPACETE C/SELO INMETRO.	20	UND	9,65	193,00
149	4569	CARBURADOR P/KA85R.	10	UND	1.639,04	16.390,40
150	4570	CARRO DE MÃO REFORÇADO.	50	UND	212,00	10.600,00
151	4571	CASCOREZ 1KG (COLA BRANCA).	50	UND	19,10	955,00
152	4572	CAVADEIRA .	30	UND	29,40	882,00
153	4573	CAVADOR DE TERRA C/CABO.	30	UND	31,13	933,90
154	4574	CERÂMICA 20X20.	500	M2	27,10	13.550,00
155	4575	CERÂMICA 30X30.	500	M2	16,50	8.250,00
156	4576	CERÂMICA 40X40.	500	M2	16,50	8.250,00
157	4577	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	500	M2	16,67	8.335,00
158	4578	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	500	M2	17,10	8.550,00
159	4579	CERÂMICA 60X60,	500	M2	25,63	12.815,00
160	4580	CHAPA FERRO N° 1/2 2X1MT.	750	KG	4,72	3.540,00
161	4582	CHAPA FERRO N° 1/4 2X1MT.	1500	KG	4,72	7.080,00
162	4583	CHAPA FERRO N° 1/8 2X1MT,	1500	KG	5,31	7.965,00
163	4584	CHAPA FERRO N° 14 2X1MT.	1500	KG	5,35	8.025,00
164	4585	CHAPA FERRO N° 16 2X1MT.	1500	KG	5,86	8.790,00
165	4586	CHAPA FERRO N° 18 2X1MT,	1500	KG	5,86	8.790,00
166	4587	CHAPA FERRO N° 3/16 2X1MT.	1500	KG	5,31	7.965,00
167	4588	CHAPA FERRO N° 3/8 2X1MT.	750	KG	5,39	4.042,50
168	4589	CHAPA FERRO N° 5/16 2X1MT.	1500	KG	5,39	8.085,00
169	4590	CHAVE BIELA TIPO L 8MM.	10	UND	18,07	180,70
170	4591	CHAVE BIELA TIPO L 9MM.	10	UND	17,23	172,30
171	4592	CHAVE BIELA TIPO L 10MM.	10	UND	18,69	186,90
172	4593	CHAVE BIELA TIPO L 11MM.	10	UND	18,57	185,70
173	4594	CHAVE BIELA TIPO L 13MM.	10	UND	20,23	202,30
174	4595	CHAVE BIELA TIPO L 12MM.	10	UND	19,85	198,50
175	4596	CHAVE BIELA TIPO L 14MM.	10	UND	20,45	204,50
176	4597	CHAVE BIELA TIPO L 15MM.	10	UND	22,63	226,30
177	4598	CHAVE BIELA TIPO L 17MM.	10	UND	24,82	248,20
178	4599	CHAVE BIELA TIPO L 18MM.	10	UND	22,85	228,50
179	4600	CHAVE BIELA TIPO L 19MM.	10	UND	27,81	278,10
180	4601	CHAVE CANO 1227-18.	10	UND	88,48	884,80
181	4602	CHAVE DE CANO 1227-24.	10	UND	125,11	1.251,10
182	4603	Chave biela tipo L 16mm.	10	UND	25,65	256,50
183	4604	CHAVE COMBINADA 5/16".	10	UND	8,17	81,70
184	4605	CHAVE COMBINADA 3/8".	10	UND	8,47	84,70
185	4606	CHAVE COMBINADA 7/16".	10	UND	10,30	103,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

186	4607	CHAVE COMBINADA 1/2".	10	UND	9,77	97,70
187	4608	CHAVE COMBINADA 9/16".	10	UND	12,87	128,70
188	4609	CHAVE COMBINADA 5/8".	10	UND	12,91	129,10
189	4610	CHAVE COMBINADA 11/16".	10	UND	13,25	132,50
190	4611	CHAVE COMBINADA 3/4".	10	TUBO	17,42	174,20
191	4612	CHAVE COMBINADA 13/16".	10	UND	13,62	136,20
192	4613	CHAVE COMBINADA 7/8".	10	UND	18,48	184,80
193	4614	CHAVE COMBINADA 15/16".	10	UND	31,12	311,20
194	4615	CHAVE COMBINADA 1".	10	UND	37,36	373,60
195	4616	CHAVE COMBINADA 1.1/8".	10	UND	45,55	455,50
196	4618	CHAVE COMBINADA 1.1/4".	10	UND	46,40	464,00
197	4619	CHAVE ESTRELA 6X7MM.	10	UND	8,41	84,10
198	4620	CHAVE ESTRELA 8X9MM.	10	UND	11,21	112,10
199	4621	CHAVE ESTRELA 10X11MM.	10	UND	23,63	236,30
200	4622	CHAVE ESTRELA 12X13MM.	10	UND	29,04	290,40
201	4623	CHAVE ESTRELA 14X15MM.	10	UND	31,08	310,80
202	4624	CHAVE ESTRELA 16X17MM.	10	UND	30,26	302,60
203	4625	CHAVE ESTRELA 17X19MM.	10	UND	26,63	266,30
204	4626	Chave estrela 19x22mm.	10	UND	35,76	357,60
205	4627	CHAVE ESTRELA 21X23MM.	10	UND	29,18	291,80
206	4628	CHAVE ESTRELA 22X24MM.	10	UND	26,55	265,50
207	4629	CHAVE ESTRELA 27X30MM.	10	UND	29,90	299,00
208	4630	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16"X6".	10	UND	11,82	118,20
209	4631	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4"X4".	10	UND	10,50	105,00
210	4633	Chave estrela 30x32mm	10	UND	34,83	348,30
211	4634	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16"X3".	10	UND	9,53	95,30
212	4635	CHIBANCA.	100	UND	40,82	4.082,00
213	4636	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	100	UND	14,78	1.478,00
214	4637	CIMENTO DE 50 KG, DE BOA QUALIDADE.	5000	UND	24,41	122.050,00
215	4638	CINTO PARAQ/ABDOM (MULT 2010C).	8	UND	76,30	610,40
216	4639	COLHER DE PEDREIRO .	20	UND	15,80	316,00
217	4640	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	30	UND	13,64	409,20
218	4641	COLUNA 3/8".	50	MT	67,27	3.363,50
219	4642	COLUNA 5/16".	50	MT	49,21	2.460,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

220	4643	COMPRESSOR DE AR CSL 20/200L 5CV TRIFÁSICO.	5	UND	3.137,61	15.688,05
221	4644	CONE LARANJA 50CM.	30	UND	10,85	325,50
222	4645	CONE LARANJA 75CM.	30	UND	28,70	861,00
223	4646	COLA PARA PVC 175G.	200	UND	10,64	2.128,00
224	4647	CORDA SEDA 4MM.	100	MT	1,80	180,00
225	4648	CORDA SEDA 6MM	100	MT	1,00	100,00
226	4650	CORDA SEDA 12MM	100	MT	6,59	659,00
227	4651	CORDA SEDA 14MM.	100	MT	7,53	753,00
228	4653	Corda seda 10mm.	100	MT	8,63	863,00
229	4654	CORDA SEDA 16MM	100	UND	24,16	2.416,00
230	4655	CORRENTE 4,0MM.	100	MT	11,28	1.128,00
231	4656	CORRENTE 3/16".	50	MT	26,00	1.300,00
232	4657	CORRENTE 1/4"	50	MT	20,66	1.033,00
233	4658	CORRENTE 8,0MM	50	MT	25,14	1.257,00
234	4659	CORRENTE 9,5MM.	50	MT	30,81	1.540,50
235	4660	CORTA GALHOS.	3	UND	58,73	176,19
236	4661	CUMEEIRA BRASILIT 1,10M.	100	UND	40,75	4.075,00
237	4662	DESMOL BALDE 18L (IMPERMEABILIZANTE.	50	UND	109,11	5.455,50
238	4663	DISC. CORT. 4".	100	UND	6,31	631,00
239	4664	DISC. CORT. 7" X 1/8.	100	UND	6,50	650,00
240	4665	DISCO CORTE 12" .	100	UND	14,97	1.497,00
241	4666	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8 .	100	UND	18,21	1.821,00
242	4667	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110MM	100	UND	19,93	1.993,00
243	4668	DISCO CORTE AÇO90 2 TELAS 12"X1/8"X1".	100	UND	22,07	2.207,00
244	4669	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	100	UND	19,81	1.981,00
245	4670	DISCO SERRA CIRCULAR 10".	100	UND	16,19	1.619,00
246	4671	DISCO SERRA CIRCULAR 12".	100	UND	115,15	11.515,00
247	4672	.DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8".	100	UND	16,83	1.683,00
248	4673	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4".	100	UND	26,85	2.685,00
249	4674	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS .	300	UND	8,95	2.685,00
250	4675	DISC. DESB. 7" A24 .	100	UND	8,78	878,00
251	4676	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4".	300	UND	5,69	1.707,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1803260038

252	4677	ELETRODO OK 48 3,25MM.	50	KG	21,90	1.095,00
253	4678	ELETRODO OK 48 4,00MM.	50	KG	23,19	1.159,50
254	4679	ELETRODO OK SERR. 3,25MM.	50	KG	18,21	910,50
255	4680	ELETRODO OK SERR. 4,00MM.	50	KG	20,17	1.008,50
256	4681	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	100	UND	3,48	348,00
257	4682	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4".	100	UND	16,58	1.658,00
258	4683	ENXADA.	60	UND	23,49	1.409,40
259	4684	ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO 5 DEGRAUS.	5	UND	137,20	686,00
260	4685	ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO 9 DEGRAUS.	5	UND	242,00	1.210,00
261	4686	ESCADA COMUM 22/60 9 DEG PARAL.	5	UND	226,34	1.131,70
262	4687	ESCADA DE FIBRA 23 DEG 7,2M.	5	UND	1.025,28	5.126,40
263	4688	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	50	UND	63,17	3.158,50
264	4689	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	3	UND	347,43	1.042,29
265	4690	ESPAÇADOR P/PISO 5MM SACO C/100UND.	50	UND	3,02	151,00
266	4691	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	50	UND	5,41	270,50
267	4692	ESPÁTULA PLÁSTICA.	50	UND	1,55	77,50
268	4693	EXTINTOR 10L ÁGUA.	50	UND	126,79	6.339,50
269	4694	EXTINTOR 12KG BC.	50	UND	187,25	9.362,50
270	4695	EXTINTOR 6KG BC.	50	UND	136,42	6.821,00
271	4696	EXTINTOR 6KG CO ² .	50	UND	477,19	23.859,50
272	4697	EXTRATOR INS NUC VALV.	20	UND	9,65	193,00
273	4699	FACÃO.	20	UND	20,74	414,80
274	4700	FECHADURA BANHEIRO .	500	UND	27,94	13.970,00
275	4701	FECHADURA EXTERNA .	500	UND	33,53	16.765,00
276	4702	FECHADURA INTERNA.	500	UND	28,64	14.320,00
277	4703	FERRO CA50 1/2".	50	MT	17,28	864,00
278	4704	FERRO CA50 1/4".	50	MT	4,84	242,00
279	4705	FERRO CA50 3/8".	50	MT	11,19	559,50
280	4706	FERRO CA50 5/16".	50	MT	7,84	392,00
281	4707	FERRO CA60 4.2MM.	50	MT	4,86	243,00
282	4708	FERRO CA60 5.0MM.	50	MT	5,34	267,00
283	4709	FERRO LISO CA25 1/2".	50	MT	5,68	284,00
284	4710	FERRO LISO CA25 1/4".	50	MT	1,45	72,50
285	4711	FERRO LISO CA25 5/16".	50	MT	1,94	97,00
286	4712	FERRO LISO CA25 3/8".	50	MT	3,39	169,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

287	4713	FERROLHO CHATO 460X6".	60	UND	6,00	360,00
288	4714	FERROLHO CHATO 700X3".	60	UND	9,71	582,60
289	4715	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	100	UND	2,90	290,00
290	4716	FITA ZEBRADA 200MT.	100	UND	9,62	962,00
291	4717	FOICE ROÇADEIRA COM CABO REFORÇADO.	50	UND	24,37	1.218,50
292	4718	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	100	UND	58,16	5.816,00
293	4719	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016).	5	UND	392,96	1.964,80
294	4720	FURADEIRA DE IMPACTO 650W MANDRIL 1/2" .	5	UND	272,06	1.360,30
295	4721	GARFO P/ROLO 23CM.	50	UND	6,47	323,50
296	4722	GARRAFA 1,0L CAFÉ.	3	UND	27,84	83,52
297	4723	GARRAFA TÉRMICA 5L.	12	UND	33,54	402,48
298	4724	GARRAFA TERMICA 12L.	15	UND	100,12	1.501,80
299	4725	GERADOR A GASOLINA 6,5KVA 110/220 P. ELET C/AVR.	2	UND	4.384,56	8.769,12
300	4726	.GESSO EM PÓ.	200	KG	1,20	240,00
301	4727	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	20	PCT	8,91	178,20
302	4728	Grampo para cabo de aço 1/2".	100	UND	4,53	453,00
303	4729	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8".	100	UND	5,97	597,00
304	4730	GUINCHO 2 TONELADAS.	2	UND	2.936,91	5.873,82
305	4731	INVERSOR HANDYARC 160L (MÁQ. SOLDA).	3	UND	1.222,09	3.666,27
306	4732	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO.	7	UND	179,22	1.254,54
307	4733	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO.	7	UND	161,21	1.128,47
308	4734	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO.	7	UND	141,16	988,12
309	4735	JOGO SOQUETE EST ENC D26AM 1/2".	5	UND	154,42	772,10
310	4736	KIT INOX P/BANHEIRO.	5	UND	180,98	904,90
311	4737	LAJE PREMOLDADA COMUM.	300	M2	23,00	6.900,00
312	4738	LAMBRIL CH N° 20.	30	UND	95,41	2.862,30
313	4739	LAVADORA RE 109 220V.	3	UND	936,14	2.808,42
314	4740	LIMA REDONDA 4X2.	10	UND	10,65	106,50
315	4741	LIXADEIRA ANGULAR PEQUENA 4.1/2".	3	UND	351,64	1.054,92
316	4742	LIXA FERRO N° 120.	100	UND	2,92	292,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

317	4743	LIXA FERRO N° 100.	100	UND	3,18	318,00
318	4744	LIXA FERRO N° 80	100	UND	2,94	294,00
319	4745	LIXA M FERRO GR 50.	100	UND	3,00	300,00
320	4746	LIXA M MASSA GR 150	500	UND	1,11	555,00
321	4747	LIXA M MASSA GR 100.	100	UND	1,09	109,00
322	4748	LIXA M MASSA GR 80.	100	UND	0,97	97,00
323	4749	LONA PLASTICA 5X5.	30	UND	110,51	3.315,30
324	4750	LONA PRETA 6X6.	30	UND	47,94	1.438,20
325	4751	LUBRIFICANTE 1L MAGNUM (CORRENTE).	30	UND	16,81	504,30
326	4752	LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML.	100	UND	17,59	1.759,00
327	4753	LUVA DE COURO C/ (MÃO) VAQUETA.	300	UND	12,87	3.861,00
328	4754	LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	100	UND	3,01	301,00
329	4755	LUVA DE VAQUETA CURTA.	500	UND	13,33	6.665,00
330	4756	LUVA LÁTEX.	100	UND	7,14	714,00
331	4757	LUVA PVC LISA 60CM VERDE.	100	UND	16,91	1.691,00
332	4758	LUVA RASPA CURTA.	600	UND	7,75	4.650,00
333	4759	LUVA RASPA LONGA.	500	UND	12,84	6.420,00
334	4760	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA.	10	UND	91,07	910,70
335	4761	MACACO JACARÉ 5 TONELADAS.	5	UND	177,01	885,05
336	4762	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	500	UND	59,64	29.820,00
337	4763	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	100	UND	85,06	8.506,00
338	4764	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	100	UND	91,92	9.192,00
339	4765	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM.	300	MT	3,46	1.038,00
340	4766	MANGUEIRA DE NÍVEL.	50	MT	0,79	39,50
341	4767	MARRETA 1KG C/ CABO.	10	UND	24,47	244,70
342	4768	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	10	UND	29,07	290,70
343	4769	MARTELO BORRACHA .	10	UND	18,10	181,00
344	4770	MARTELO UNHA 25MM.	20	UND	22,21	444,20
345	4771	MASSA ACRÍLICA 18L.	100	UND	88,04	8.804,00
346	4772	MASSA CORRIDA 18L.	200	UND	35,48	7.096,00
347	4773	MESA PLÁSTICA BRANCA.	50	UND	49,99	2.499,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

348	4774	METALON TUBULAR REDONDO 1/2".	100	MT	6,85	685,00
349	4775	METALON TUBULAR REDONDO 3/4".	100	MT	9,32	932,00
350	4776	METALON TUBULAR REDONDO 1".	100	MT	10,07	1.007,00
351	4777	METALON TUBULAR REDONDO 1.1/4",	100	MT	12,71	1.271,00
352	4778	METALON TUBULAR REDONDO 1.1/2".	100	MT	14,56	1.456,00
353	4779	METALON TUBULAR REDONDO 2".	100	MT	14,86	1.486,00
354	4780	METALON TUBULAR REDONDO 2.1/2".	100	MT	20,17	2.017,00
355	4781	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM).	100	MT	5,62	562,00
356	4782	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 19/16" (20 X 40MM).	100	MT	7,38	738,00
357	4783	METALON TUBULAR RETANGULAR 1 3/16" X 1 9/16" (30 X 40MM).	100	MT	6,70	670,00
358	4784	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1 31/32" (20 X 50MM).	100	MT	8,25	825,00
359	4785	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16" X 1 31/32" (30 X 50MM).	100	MT	9,22	922,00
360	4786	METALON TUBULAR RETANGULAR 1 3/16" X 2 3/4" (30X70MM).	100	MT	20,50	2.050,00
361	4787	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20.	10	MT	5,23	52,30
362	4788	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	100	MT	7,38	738,00
363	4789	METALON TUBULAR QUADRADO 40X40.	100	MT	9,96	996,00
364	4790	METALON TUBULAR QUADRADO 50X50.	100	MT	12,07	1.207,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

365	4792	METALON TUBULAR QUADRADO 15X15.	100	MT	3,70	370,00
366	4793	MICTÓRIO INDIVIDUAL.	100	UND	211,29	21.129,00
367	4794	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	50	UND	573,35	28.667,50
368	4796	MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL.	10	UND	8,50	85,00
369	4797	MOTOPODA KA-85.	3	UND	1.696,52	5.089,56
370	4798	MOTOR 5.5HP GASOLINA.	3	UND	692,92	2.078,76
371	4799	MOTOSSERRA MS250.	3	UND	1.073,88	3.221,64
372	4800	OCULOS DE PROTEÇÃO.	500	UND	5,50	2.750,00
373	4801	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	100	UND	22,88	2.288,00
374	4802	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W.	50	UND	503,10	25.155,00
375	4806	PÁ BICO C/ CABO 71CM .	100	UND	22,88	2.288,00
376	4807	PARAFUSO 12 CR SANIT	50	UND	7,03	351,50
377	4808	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X1.1/2" COM PORCA.	500	UND	1,20	600,00
378	4809	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1.1/2" COM PORCA.	500	UND	0,27	135,00
379	4810	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2" COM PORCA.	500	UND	11,54	5.770,00
380	4811	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3" COM PORCA.	500	UND	0,50	250,00
381	4813	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4" COM PORCA.	500	UND	0,71	355,00
382	4814	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5" COM PORCA.	500	UND	0,68	340,00
383	4815	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2" COM PORCA.	500	UND	0,63	315,00
384	4816	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2" COM PORCA.	500	UND	0,78	390,00
385	4817	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3" COM PORCA.	500	UND	0,96	480,00
386	4818	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4" COM PORCA.	500	UND	1,41	705,00
387	4819	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5" COM PORCA.	500	UND	1,58	790,00
388	4820	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6" COM PORCA.	500	UND	1,37	685,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

389	4821	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,42	1.420,00
390	4822	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2" COM ARRUELA E PORCA.	100	UND	1,81	181,00
391	4823	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3" COM ARRUELA E PORCA.	100	UND	2,18	218,00
392	4824	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	2,63	2.630,00
393	4825	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	3,24	3.240,00
394	4826	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,77	1.770,00
395	4827	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,63	630,00
396	4828	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,59	590,00
397	4829	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,68	680,00
398	4830	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,74	740,00
399	4831	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,87	870,00
400	4832	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,13	1.130,00
401	4833	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,72	1.720,00
402	4834	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,63	630,00
403	4835	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2" COM ARRUELA E PORCA.	100	UND	0,80	80,00
404	4836	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,96	960,00
405	4837	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,29	1.290,00
406	4838	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,87	870,00
407	4840	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4X2" COM ARRUELA E	1000	UND	0,50	500,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

		PORCA.				
408	4841	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4X3" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,80	800,00
409	4842	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4X4" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,85	850,00
410	4843	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X1" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,90	900,00
411	4844	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X2" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,95	950,00
412	4845	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X3" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	1,00	1.000,00
413	4846	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X4" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	1,05	1.050,00
414	4847	PARAFUSO SEXTAVADO 1/8X1" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,65	650,00
415	4848	PARAFUSO SEXTAVADO 1/8X2" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,70	700,00
416	4849	PARAFUSO SEXTAVADO 1/8X3" COM ARRUELA E PORCA	1000	UND	0,75	750,00
417	4850	PARAFUSO SEXTAVADO 1/8X4" COM ARRUELA E PORCA.	1000	UND	0,80	800,00
418	4851	PENEIRA RETANGULAR DE MADEIRA 4MM, MEDIDA 0,5MX1,0M	5	UND	55,00	275,00
419	4852	PENEIRA RETANGULAR DE MADEIRA 2MM, MEDIDA 0,5MX1,0M.	5	UND	40,00	200,00
420	4853	PISTOLA 14-JR METALICA PARA COMPRESSOR.	4	UND	109,12	436,48
421	4855	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO PLASTICA	4	UND	47,40	189,60
422	4856	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	10	UND	141,56	1.415,60
423	4857	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	10	UND	176,17	1.761,70
424	4858	PIA INOX 1,80M SIMPLES.	10	UND	316,14	3.161,40
425	4859	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M.	10	UND	120,22	1.202,20
426	4860	PIÃO CORRENTE P/MS250.	10	UND	37,78	377,80
427	4861	PICARETA.	20	UND	40,99	819,80



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

428	4862	PINO P/ENGATE FÊMEA 1/4".	10	UND	6,75	67,50
429	4863	PINO P/ENGATE MACHO 1/4".	10	UND	6,65	66,50
430	4864	PLACA VIBRATÓRIA 4T REF.A AR 6,5HP,	3	UND	3.868,12	11.604,36
431	4866	PNEU IND. 3,25X8 SACI NYLON.	30	UND	43,91	1.317,30
432	4867	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRÓ DE MÃO.	50	UND	85,97	4.298,50
433	4868	PORTA ELETRODO 500A.	30	UND	45,48	1.364,40
434	4869	PORTA LAMINADA 60CM.	500	UND	71,78	35.890,00
435	4870	PORTA LAMINADA 70CM.	500	UND	71,78	35.890,00
436	4871	PORTA LAMINADA 80CM.	500	UND	71,78	35.890,00
437	4872	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CM	100	UND	110,00	11.000,00
438	4873	PRENSA HIDRÁULICA 15TON.	3	UND	818,99	2.456,97
439	4874	PREGO CC 14X15 - 1.1/4"X14.	50	KG	10,43	521,50
440	4875	PREGO CC 16X27 - 2.1/2"X12.	50	UND	9,30	465,00
441	4876	PREGO CC 18X27 - 2.1/2"X10.	50	KG	9,27	463,50
442	4877	PREGO CC 93 - 3.1/2"X8.	50	KG	9,67	483,50
443	4878	PREGO CC 3.1/2X8.	50	KG	8,93	446,50
444	4879	PREGO CC 3X8	50	KG	9,62	481,00
445	4880	PREGO CC 16X21	50	KG	9,58	479,00
446	4881	PROTETOR AURICULAR.	5000	UND	1,98	9.900,00
447	4882	PRUMO DE FACE PARA PEDREIRO 500GR.	5	UND	24,04	120,20
448	4883	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PREVIA 20L	3	UND	281,90	845,70
449	4884	REBOLO ESMER 6X19 A24 R5V7.	6	UND	14,81	88,86
450	4885	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS.	5	UND	36,57	182,85
451	4886	REJUNTE 5KG.	50	UND	21,56	1.078,00
452	4887	RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/ FILTRO.	500	UND	17,12	8.560,00
453	4888	ROÇADEIRA FS 220.	5	UND	1.223,02	6.115,10
454	4889	ROLDANA GUIA.	5	UND	13,66	68,30
455	4890	ROLO 09CM ESPUMA.	25	UND	3,76	94,00
456	4891	ROLO 15CM ESPUMA.	25	UND	7,47	186,75
457	4892	ROLO 23CM ESPUMA.	100	UND	11,89	1.189,00
458	4893	ROLO DE LÃ 23CM.	100	UND	21,06	2.106,00
459	4894	RISCADORA PARA CERAMICA 1,0M.	5	TUBO	154,63	773,15



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

460	4895	SABRE P/KA85R.	50	UND	149,74	7.487,00
461	4896	SELADOR ACRÍLICO 18L.	500	UND	81,98	40.990,00
462	4897	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	100	UND	19,51	1.951,00
463	4898	SERRA CIRCULAR DE BANCADA .	2	UND	716,25	1.432,50
464	4899	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4".	2	UND	666,44	1.332,88
465	4900	SERRA COPO 20MM.	10	UND	21,71	217,10
466	4901	SERRA COPO 25MM.	10	UND	21,45	214,50
467	4902	SERRA COPO 32MM.	10	UND	31,36	313,60
468	4903	SERRA COPO 50MM.	10	UND	41,60	416,00
469	4904	SERRA COPO 100MM.	10	UND	100,70	1.007,00
470	4905	SERRA MAN FLEX BI-MET. 12" 18.	100	UND	5,30	530,00
471	4906	SERRA MÁRMORE 110MM.	5	UND	331,89	1.659,45
472	4907	SILICONE ACÉTICO 50GR.	30	UND	3,83	114,90
473	4908	SOLVENTE 1L.	100	UND	10,08	1.008,00
474	4909	SOQUETE EST 1/2" D26 18MM.	10	UND	12,15	121,50
475	4910	SOQUETE EST 1/2" D26 20MM.	10	UND	9,99	99,90
476	4911	SOQUETE EST 1/2" D26 22MM.	10	UND	14,71	147,10
477	4912	SOQUETE EST 1/2" D26 23MM.	10	UND	15,03	150,30
478	4913	SOQUETE EST 1/2" D26 26MM.	10	UND	13,88	138,80
479	4914	SUPERCAL 5KG.	5000	UND	6,25	31.250,00
480	4915	SUPER LUB 300ML.	50	UND	8,31	415,50
481	4916	TANQUE DE POLIETILENO 1000L.	5	UND	368,27	1.841,35
482	4917	TALHADEIRA.	10	UND	14,40	144,00
483	4918	TARJETA 2".	80	UND	3,22	257,60
484	4919	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE.	50	UND	48,38	2.419,00
485	4920	TELHA BRASILIT 6MM 1,53M.	150	UND	49,49	7.423,50
486	4921	TELHA BRASILIT 6MM 1,83M.	150	UND	57,34	8.601,00
487	4922	TELHA CERÂMICA 1ª.	30	MIL	360,00	10.800,00
488	4923	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	200	UND	104,76	20.952,00
489	4924	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	200	UND	130,95	26.190,00
490	4925	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	200	UND	156,14	31.228,00
491	4926	TESOURA CERCA VIVA.	5	UND	20,10	100,50
492	4927	TESOURÃO DE PODA.	5	UND	109,73	548,65
493	4928	TEXTURA 18L.	100	UND	97,40	9.740,00
494	4929	TIJOLO CERÂMICA 8 FUIROS.	10	MIL	380,00	3.800,00
495	4930	TINER 0,9L.	50	LT	11,59	579,50



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1803260038

496	4931	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	500	UND	115,36	57.680,00
497	4932	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L.	100	UND	33,46	3.346,00
498	4933	TINTA PISO 18 L VARIAS CORES.	100	UND	83,97	8.397,00
499	4934	TINTA INTERNA 18L.	500	UND	80,33	40.165,00
500	4935	TINTA INTERNA 3.6L.	100	UND	19,93	1.993,00
501	4936	TORNEIRA JARDIM 1/2".	20	UND	3,03	60,60
502	4937	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL.	100	UND	43,07	4.307,00
503	4938	TORNEIRA PIA METAL BANCADA.	20	UND	59,60	1.192,00
504	4939	TORNEIRA PIA METAL PAREDE.	20	UND	55,23	1.104,60
505	4940	TORNO DE BANCADA.	5	UND	314,63	1.573,15
506	4941	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	50	MT	14,32	716,00
507	4942	TRENA 7,5M.	5	UND	22,22	111,10
508	4943	TRENA A LASER 30 METROS.	2	UND	370,00	740,00
509	4944	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS.	2	UND	70,20	140,40
510	4945	TRINCHA 1" .	100	UND	2,79	279,00
511	4946	TRINCHA 2".	100	UND	4,27	427,00
512	4947	TRINCHA 3" .	100	UND	8,58	858,00
513	4948	TUBO METALON CH14 50X50.	180	MT	20,84	3.751,20
514	4949	TUBO METALON CH14 70X30.	180	MT	20,50	3.690,00
515	4950	TUBO METALON CH18 20X20.	900	MT	5,23	4.707,00
516	4951	TUBO METALON CH18 20X30.	450	MT	6,56	2.952,00
517	4952	TUBO METALON CH18 25X25.	900	MT	5,98	5.382,00
518	4953	TUBO METALON CH18 30X50.	210	MT	9,70	2.037,00
519	4954	VASSOURA NYLON COM CABO.	350	UND	18,85	6.597,50
520	4955	VASSOURA RUBRO NEGRA + CABO.	20	UND	8,68	173,60
521	4956	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO.	400	UND	18,79	7.516,00
522	4957	VEDACIT 18L.	60	UND	76,27	4.576,20
523	4958	VERNIZ 3,6L VARIAS CORES.	60	UND	67,68	4.060,80
524	4959	ZARCÃO 3,6L.	50	UND	53,81	2.690,50
					TOTAL	1.888.151,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN n° 1803260038

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN n° 1803260038

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1803260038

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	--------	---------------	-------	-------	------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 026/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

(em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN n° 1803260038, PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Compras** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2018.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
JUCURUTU/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ N° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material de construção civil em geral**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Compras** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 1803260038**,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2018, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

5.6.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

5.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os **produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para uso;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1803260038

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, ____ 2018.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: